

EDITAL Nº 060/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

Objeto: “Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos agrícolas de enfardamento de feno e afins.”

Abertura: 23.12.2024

Horário: 14:30

Local: Setor de Licitações

Tipo: Menor Preço Por Lote

A Prefeitura Municipal de Trindade do Sul – Estado do Rio Grande do Sul, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, autorizada nos autos do Processo PRC n.º 060/2024, adotando o critério de apresentação de desconto por parte do fornecedor sobre os itens, tendo como objeto “Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos agrícolas de enfardamento de feno e afins para o Município de Trindade do Sul”. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia **23 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 14:30 HORAS**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Rua Alecrim, nº 120, centro, Trindade do Sul/RS. A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e será regido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterações, Decretos Municipais, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1-DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos agrícolas de enfardamento de feno e afins, recurso próprio do município de Trindade do Sul., especificados no Anexo I (*Termo de Referência*), para atender demandas da Secretaria de Agricultura deste Município, tudo conforme este edital, Minuta de Contrato e seus anexos, que fazem parte desta licitação”.

Item	Especificação	Unid. Med.	Quant.	Valor unitário	Valor total	Participação LC 123/06
------	---------------	------------	--------	----------------	-------------	------------------------



01	<p>Ceifadeira com no mínimo 05 Discos</p> <p>Objeto de licitação: Ceifadeira de discos, com as seguintes características mínimas: comprimento de 3,00 metros, largura de 0,80 metros e altura de 0,80 metros. O equipamento deve pesar no mínimo 320 kg e possuir potência mínima requerida de 50 cv. O sistema de engate deve ser de 3 pontos e a tomada de força (PTO) deve operar a 540 rpm, equipada com cardan da série 2000 com proteção.</p> <p>A ceifadeira deverá conter 05 discos, cada um equipado com 02 facas, totalizando 10 facas (05 direitas e 05 esquerdas). O sistema deve incluir mola flutuante (mínimo de 01 peça), barra de corte em constante banho de óleo SAE 90, e levante hidráulico da barra de corte. O equipamento deve contar ainda com caixa de transmissão em banho de óleo, capa de proteção para correia (01 peça) e discos (01 peça cada), além de correias modelo C-105 (mínimo de 03 peças).</p> <p>O sistema de segurança deve incluir fusível automático por mola. O equipamento deve garantir rendimento mínimo de 2,0 hectares por hora e largura mínima de corte de 2,05 metros, atendendo às necessidades de alta eficiência e durabilidade para operações de corte de forragem.</p> <p>OBS: Essas especificações visam assegurar a eficiência e durabilidade do equipamento para atender às necessidades previstas no objeto da licitação.</p>	Und	01		Ampla concorrência
----	--	-----	----	--	--------------------



02	<p>Enfardadeira de Câmara Fixa para Fardos Redondos</p> <p>Objeto de licitação: Enfardadeira de câmara fixa para fardos redondos, com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de recolhimento central;• Dimensões mínimas de 3,00 metros de comprimento, 2,00 metros de largura e 1,80 metros de altura;• Peso líquido mínimo de 1.600 kg;• Potência mínima requerida de 75 cv;• Tomada de força (PTO) operando a 540 rpm, com cardan equipado com proteção;• Dois pneus compatíveis, com dimensões mínimas equivalentes a 6.50/16;• Câmara do fardo com diâmetro mínimo de 1,00 metro por 0,80 metro, composta por 11 rolos cilíndricos;• Sistema hidráulico para abertura da câmara e acionamento da agulha (mínimo de uma agulha);• Rampa amortecedora para saída do fardo;• Sistema de amarração com sinalização visual e sonora;• Embreagem de segurança para o recolhedor (mínimo de uma peça);• Compartimento para armazenamento de dois rolos de sisal ou nylon;						Ampla concorrência
----	--	--	--	--	--	--	--------------------



03	<p>Plastificador de Fardos Redondos, Pedestal Padrão</p> <p>Objeto de licitação: Plastificador de fardos redondos com pedestal padrão, projetado para atender às necessidades agrícolas com alta eficiência. O equipamento deve operar com sistema de recolhimento lateral, possuir comprimento mínimo de 5,00 metros, largura de 2,70 metros e altura de 2,60 metros, além de um peso líquido mínimo de 1.600 kg. A potência mínima requerida é de 55 cv, com bomba de óleo de 30 l/min.</p> <p>O plastificador deve estar equipado com dois pneus de dimensões mínimas equivalentes a 11L15 e mesa giratória com capacidade de rotação de até 30 rpm. O motor hidráulico deve oferecer vazão mínima de 60 l/min, enquanto o conjunto pedestal deve ser compatível com filmes de 500 e 750 mm. O equipamento deve incluir uma mesa tombadora de fardos com acionamento automático e hidráulico, além de comando triplo com cabos de 3 metros (mínimo de uma peça).</p> <p>O equipamento deve apresentar rendimento aproximado de 15 a 60 fardos por hora, com capacidade de processar fardos com dimensões de 0,80 a 1,30 metros de comprimento e de 0,80 a 1,50 metros de diâmetro. A capacidade de levante deve ser de, no mínimo, 900 kg, e o consumo de filme de 750 mm deve ser de 4 voltas por camada.</p>				
----	--	--	--	--	--



04	<p>Ancinho Enleirador/Espalhador/Batedor Variável</p> <p>Objeto de licitação: Ancinho com funcionalidades múltiplas de enleirar, espalhar e bater, projetado para otimizar o manejo de forragem, equipado com sistema de descarga central. O equipamento deve apresentar dimensões mínimas de 4,30 metros de comprimento, 2,50 metros de largura e 1,30 metros de altura, com peso líquido mínimo de 340 kg.</p> <p>A potência mínima requerida para operação é de 50 cv, garantindo um rendimento aproximado de 1,5 a 3,0 hectares por hora. A largura de trabalho para a função de enleirar deve variar entre 3,00 e 3,40 metros, enquanto a largura de trabalho para espalhar deve ser de no mínimo 3,00 metros.</p> <p>O equipamento deve oferecer funcionalidades 2 em 1, permitindo alternância eficiente entre as operações de bater e enleirar. Além disso, deve ser equipado com um sistema exclusivo que possibilite a troca rápida da posição das molas, assegurando maior agilidade e eficiência durante as operações.</p> <p>Essa especificação atende às demandas do setor agrícola, promovendo versatilidade, produtividade e facilidade de operação no preparo de forragem.</p>					
----	--	--	--	--	--	--



1.1 – JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL:

Da Modalidade Presencial do Pregão:

Fundamento Legal

- 1) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 2) Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3) Lei Nacional nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- 4) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 5) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- 6) Lei Federal de nº 14.133 e alterações posteriores;

a) A realização do pregão presencial proporciona aos interessados, durante a sessão pública, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos relevantes e controversos à licitação. Esses aspectos são muitas vezes impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, devido às limitações do ambiente virtual.

b) A escolha pela modalidade de pregão presencial permite maior celeridade no processo de contratação de bens e serviços comuns, sem comprometer a competitividade do certame.

c) Entre as razões frequentemente apontadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, destaca-se o fato de que o pregão presencial possibilita inibir a apresentação de propostas insustentáveis, que poderiam atrasar os procedimentos ou aumentar os custos na modalidade eletrônica.

d) Há várias vantagens do pregão presencial em relação ao eletrônico, como:

- Possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão;
- Facilidade na negociação de preços diretamente com os licitantes presentes;
- Maior agilidade na verificação das condições de habilitação e na avaliação da execução das propostas apresentadas.

e) Sendo assim, a escolha pela modalidade de Pregão Presencial é a que melhor atende às especificidades do objeto licitado, respeitando a discricionariedade da Administração Pública. Tal escolha está fundamentada na necessidade e conveniência administrativas, devidamente motivadas e em conformidade com a legislação aplicável.

f) Por fim, o Pregão Presencial, com sua fase de lances verbais, configura-se como uma ferramenta essencial para a aquisição de bens e serviços comuns de forma mais célere e vantajosa, sem prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa e respeitando os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

2- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL



2.1. Na abertura da sessão deverá conter obrigatoriamente dentro dos Envelopes das Propostas, as condições exigidas no Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) Estejam sob regime de concordata ou falência;

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas na Prefeitura Municipal de Trindade do Sul – Estado do Rio Grande do Sul.

3.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas na Prefeitura Municipal de Trindade do Sul – Estado do Rio Grande do Sul, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas além da consulta prevista no item 3.3, ficam obrigadas a apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “d” do item 8.1. conforme item 8.3.

3.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Agente de Contratação ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.6. O representante legal deverá apresentar-se ao Agente de Contratação, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

Documentos de Credenciamento

Envelope nº1 – Proposta de Preços.

Envelope nº2 – Documentos Habilitação.

4- DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Agente de Contratação declarará aberta a sessão do Pregão em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

4.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Agente de Contratação, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:

4.3. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual e cartão do CNPJ) comprovando compatibilidade do objeto licitado, ou procuração registrada em cartório que poderá seguir o modelo do **Anexo IV**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa, declarações conforme Anexo III, cópia dos documentos pessoais do representante, que o dispensará no envelope de documentação.

4.4. O credenciado deverá apresentar, ainda, declaração de que sua representada a todas as exigências do edital. O documento de declarações deverá obedecer ao modelo do **Anexo III**.

4.5. Os documentos, de que tratam os itens **4.2, 4.3 e 4.4**, deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes.

5- DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação para habilitação será pública, dirigida por um Agente de Contratação e realizada de acordo com o que reza o § 5º art. 8º da Lei 14.133/2021, e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora marcada, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao Agente de Contratação na forma dos itens: 4.2, 4.3 e 4.5.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao Agente de Contratação, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (**ENVELOPE Nº 1**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE Nº 1**.

5.4. Após o Agente de Contratação declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.



5.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

6- DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL
PROCESSO Nº 060/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024
REGISTRO PREÇOS 011/2024
LICITANTE
CNPJ
ENDEREÇO:
TELEFONE e E-mail:

6.2. Proposta, em envelope fechado, deverá ser digitada, datilografada ou impressa em impresso próprio da empresa, ou pelo programa de proposta eletrônica, na forma do modelo de proposta fornecido, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas na língua portuguesa, devidamente assinada e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, estando incluídas todas as despesas com fretes, impostos, embalagens, seguros e outras porventura existentes.

6.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

6.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem apresentadas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são



coerentes com os de mercado;

b) apresentarem preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

c) apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão proclamados, pelo Agente de Contratação, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário, definido no objeto deste edital e seus anexos;

7.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4. O Agente de Contratação convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Agente de Contratação, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.6. Caso, lances verbais não se realizem, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Item; ou seja, menor preço unitário, por **“Registro de Preço para eventual aquisição equipamentos agrícolas de enfardamento de feno e afins”**, oferecido pelo licitante sobre os preços dos itens, constantes.

7.8. Em seguida o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base na documentação exigida no edital;

7.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item ou por lote.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;



7.12. Nas situações previstas nos subitens 7.6, 7.8 e 7.11, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação, grupo de apoio e os proponentes presentes;

7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta;

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.18. O Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.20. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.11 e 7.12;

7.21. Se a licitante vencedora, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.22. Será assegurada, como critério de desempate, o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.23. Havendo fornecedores enquadrados como ME e/ou EPP nos termos do item anterior, será assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, Decreto Municipal 001/2024.

8- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL
PROCESSO Nº 60/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024
REGISTRO PREÇOS 011/2024
LICITANTE
CNPJ
ENDEREÇO:
TELEFONE e E-mail:**

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

Habilitação Jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro



- de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade Estadual.
- d) Prova de regularidade Federal.
- e) Prova de regularidade perante o Município sede da licitante.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Habilitação Econômico-Financeira

- a) Apresentação de Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme a Lei nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade indicado na própria certidão.
- b) Apresentação do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados por profissional habilitado e registrados nos órgãos competentes.

Empresas criadas no exercício financeiro em que ocorre a licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

No caso de pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos mencionados deverão ser apresentados em relação ao último exercício, desde que estejam em conformidade com as normas contábeis aplicáveis.

Qualificação técnica:

I - Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa forneceu, de forma satisfatória, bens semelhantes ao objeto da presente contratação.

II - Apresentação de Alvará de Localização atualizado, emitido pela autoridade competente.

Declarações

I - Declaração de garantia mínima de 01 (um) ano para os equipamentos fornecidos.

II - Declaração da empresa participante do certame garantindo que possui assistência técnica própria em um raio máximo de 110 (cento e dez) quilômetros da sede do município de Trindade do Sul, com profissionais capacitados e suporte técnico adequado.

III - Declaração de isenção de custos com mão-de-obra e peças nas revisões periódicas realizadas durante o período de garantia, de no mínimo 12 (doze) meses.

8.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o



estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo Agente de Contratação. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Agente de Contratação.

- a) Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o número do respectivo CNPJ. Se a vencedora do certame for matriz e pretender executar o contrato através de filiais, a filial pela qual pretenda a execução deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação.
- b) A empresa que pretender fornecer o produto/serviço, tanto pela matriz quanto por filiais deverá apresentar documentos de comprovação de regularidade fiscal, conforme acima mencionado, também da filial incumbida em dar execução ao contrato.
- c) Os documentos relacionados na alínea “a”, “b” e “c” do item 8.1, uma vez apresentados para o credenciamento deste pregão, não serão exigidos no “envelope de Habilitação”.

8.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Art.164 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser entregue diretamente ao Agente de Contratação.

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do Agente de Contratação neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.4. O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o Agente de Contratação submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados nesta Prefeitura, observado o apontado no item 8.3.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Agente de Contratação no final da sessão e registrada em ata.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio.



12 – DO CONTRATO

12.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

12.2. O termo de contrato a ser firmado entre o Município e as empresas que apresentarem os menores preços, terá validade de 12 meses a partir da data da assinatura da ata, prorrogável por igual período conforme interesse das partes.

12.3. As despesas, decorrentes do presente Pregão Presencial, correrão à conta da dotação orçamentaria própria.

13 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (MATRIZ DE RISCOS)

13.1. Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do inciso II alínea “d” do art. 124 da Lei 14.133/21;

13.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos produtos integrantes da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. A solicitação deverá ocorrer anteriormente a quaisquer prorrogações, durante a vigência do contrato, conforme art.131 da Lei 14.133/21.

13.4. o reequilíbrio econômico-financeiro, que envolvem o fornecimento, considera o preço de custo do bem/produto licitado para definir a matriz de riscos, que conterà o comprovante por meio de nota fiscal do preço à época da licitação e nota fiscal atual, informar qualquer variação no preço de custo, para mais ou menos, visando o adequado reequilíbrio econômico-financeiro.

13.5. O prazo para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias contados do recebimento da solicitação, passando a ter efeito com o Termo Aditivo ao contrato.

13.6. A desistência do fornecimento do item será comunicada com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias e fará parte dos autos do processo, garantindo a entrega da última ordem de fornecimento realizada antes da solicitação.

13.7. A solicitação não poderá ser inferior a 60 dias visto que é a validade mínima da proposta.

14 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

14.1 - A licitante vencedora, sempre que houver necessidade por parte do



município, receberá juntamente com o Empenho deverá providenciar a entrega no prazo máximo de 10 dias corridos a contar da autorização.

14.2 - O local da instalação será informado no momento da emissão do Empenho.

14.3 - O recebimento do produto será feito por servidor designado por este Município através da portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14133/2021, da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade, características do produto e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento provisório, nos termos do inciso I deste item.

14.4 - Caso o produto entregue não esteja em conformidade com as especificações deste termo, o mesmo será devolvido e a empresa terá 5 (cinco) dias para providenciar a regularização sob penas de aplicação de penalidades.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 - Após a entrega, que deverá ser realizada em conformidade com o disposto nos itens 6 (seis), o pagamento dos valores, sem qualquer correção, será realizado em até 12 (doze) dias corridos.

15.2 - O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos previstos neste contrato e será realizado através de depósito em conta corrente, preferencialmente chave PIX CNPJ do CNPJ vinculado a nota fiscal, em nome da licitante vencedora, sendo que em hipótese alguma será realizado pagamento por outros meios, tais como o boleto bancário ou cheque.

15.3 - A licitante vencedora deverá manter atualizada a conta corrente junto ao cadastro único da Administração durante toda a vigência do contrato.

15.4 - O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

15.5 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar de guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS,

15.6 - É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias



incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

15.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Garantia do Equipamento

15.8 - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo todas as peças e mão de obra.

15.9 - A garantia incluirá as duas primeiras revisões obrigatórias, gratuitas para o contratante, realizadas durante o período de garantia.

Assistência Técnica

15.10 - A Contratada deverá garantir a disponibilidade de assistência técnica própria, com profissionais capacitados e treinados pelo fabricante.

15.11 - A assistência técnica deve estar localizada em um raio máximo de 110 km da sede do município de Trindade do Sul/RS.

Condições para Revisões e Manutenção

15.12 - A Contratada deve realizar, sem custos adicionais para o município, todas as intervenções técnicas necessárias, como substituição ou reparo de equipamentos defeituosos, dentro de um prazo máximo de 15 dias corridos.

15.13 - O transporte dos equipamentos para manutenção ou substituição será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

Equipamento Provisório

15.14. Caso o prazo de reparo ou substituição não seja cumprido, a Contratada deverá disponibilizar equipamento provisório com especificações iguais ou superiores, sem ônus ao município, garantindo a continuidade das operações agrícolas.

16– DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de morte calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso XIV, do



art. 92, da Lei nº 14.133/21, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,5% sobre a ordem de fornecimento;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 1% sobre a ordem de fornecimento, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Trindade do Sul – Estado do Rio Grande do Sul poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, estado do Rio Grande do Sul;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.



17.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.3. O Agente de Contratação poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico (Termo de Referência Técnica);

Anexo II – Apresentação da Listagem Geral de Preços (Termo de Referência);

Anexo III – Declarações;

Anexo IV – Documento de Credenciamento;

17.6. O licitante não poderá negar o fornecimento dos itens requisitados, ao argumento de não as possuir em estoque. A inadimplência no fornecimento poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

17.7. O licitante não poderá negar o fornecimento dos itens requisitados, ao argumento de não as possuir em estoque. A inadimplência no fornecimento poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

17.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.9. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento Global ou Parcial correspondente aos créditos referentes aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por meio eletrônico, na forma do disposto no caput do art. 90 da Lei 14.133/21.

17.10. A Prefeitura Municipal de Trindade do Sul – Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no art. 149 da citada Lei.

17.11. A Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.12. O Agente de Contratação dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Alecrim, 120, em horário de expediente.

17.13. É competente o foro do Município de Nonoai para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com o que reza a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Trindade do Sul, 09 de dezembro de 2024.

Elias Miguel Segalla
Prefeito Municipal

Anexo I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024
Município de TRINDADE DO SUL/RS
Secretaria Municipal de Agricultura

1 – OBJETO:

Aquisição de equipamentos agrícolas de enfardamento de feno e afins, recurso próprio do município de Trindade do Sul.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na Modalidade: **PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a Forma: **PRESENCIAL**, com adoção do Critério de julgamento: pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.1 Justificativa de Pregão Presencial:

Da Modalidade Presencial do Pregão:

Fundamento Legal

- 1) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 2) Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3) Lei Nacional nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- 4) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 5) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- 6) Lei Federal de nº 14.133 e alterações posteriores;

a) A realização do pregão presencial proporciona aos interessados, durante a sessão pública, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos relevantes e controversos à licitação. Esses aspectos são muitas vezes impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, devido às limitações do ambiente virtual.

b) A escolha pela modalidade de pregão presencial permite maior celeridade no processo de contratação de bens e serviços comuns, sem comprometer a competitividade do certame.

c) Entre as razões frequentemente apontadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, destaca-se o fato de que o pregão presencial possibilita inibir a apresentação de propostas insustentáveis, que poderiam atrasar os procedimentos ou aumentar os custos na modalidade eletrônica.

d) Há várias vantagens do pregão presencial em relação ao eletrônico, como:

- Possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão;
- Facilidade na negociação de preços diretamente com os licitantes presentes;
- Maior agilidade na verificação das condições de habilitação e na avaliação da execução das propostas apresentadas.

e) Sendo assim, a escolha pela modalidade de Pregão Presencial é a que melhor atende às especificidades do objeto licitado, respeitando a discricionariedade da Administração Pública. Tal escolha está fundamentada na necessidade e conveniência



administrativas, devidamente motivadas e em conformidade com a legislação aplicável.
f) Por fim, o Pregão Presencial, com sua fase de lances verbais, configura-se como uma ferramenta essencial para a aquisição de bens e serviços comuns de forma mais célere e vantajosa, sem prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa e respeitando os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2 - Justificativa de menor preço por lote:

A aquisição dos equipamentos descritos no presente processo licitatório visa atender às necessidades específicas da municipalidade no manejo e processamento de forragem. Cada item listado desempenha uma função complementar e interdependente, garantindo o máximo aproveitamento das operações agrícolas de fenação.

Entre os itens estão: uma ceifadeira de discos, uma enfardadeira de câmara fixa, um plastificador de fardos redondos e um ancinho enleirador/espalhador/batedor. Esses equipamentos possuem características técnicas específicas, como eficiência operacional e compatibilidade de uso, que justificam sua aquisição em conjunto. Abaixo segue um resumo das principais justificativas técnicas e econômicas:

a) Compatibilidade Técnica entre os Equipamentos:

Os equipamentos possuem especificações que se complementam. Por exemplo, a enfardadeira de câmara fixa opera com fardos que podem ser posteriormente plastificados pelo plastificador de fardos redondos, garantindo a preservação do material processado. Além disso, o ancinho é necessário para o preparo prévio do material a ser enfardado, otimizando o desempenho dos demais equipamentos.

b) Eficiência Operacional e Econômica:

A aquisição conjunta em um único lote assegura a compatibilidade entre os equipamentos e elimina o risco de aquisição de máquinas incompatíveis, o que poderia comprometer a eficiência do processo e gerar custos adicionais para ajustes ou substituições.

c) Atendimento ao Princípio da Proposta Mais Vantajosa (Economicidade):

A conjugação dos itens em lote único proporciona maior economia de escala, reduzindo custos administrativos e logísticos. Essa estratégia, conforme orientado pelo Tribunal de Contas da União (Súmula 247), é recomendada quando o objeto é divisível, mas a divisão pode comprometer a eficiência ou gerar custos adicionais.

d) Cumprimento do Interesse Público:

A aquisição do lote único garante que todos os itens atendam às exigências técnicas e operacionais previamente estabelecidas, assegurando o funcionamento pleno do sistema e o alcance dos objetivos administrativos.

e) Especificações Técnicas dos Equipamentos:

Cada equipamento foi detalhadamente especificado, considerando desempenho, capacidade, e adequação ao porte das atividades agrícolas locais. Exemplo:

- Enfardadeira de Câmara Fixa: Diâmetro da câmara 1,00 x 0,80 m; rendimento de 30 a 60 fardos/hora; potência requerida mínima de 75 cv.
- Plastificador de Fardos: Capacidade de processamento de 15 a 60 fardos/hora, garantindo armazenamento de alta qualidade.
- Ancinho e Ceifadeira: Eficiência no preparo e corte, ajustando-se às necessidades de produção local.

Assim, considerando as especificações técnicas, a interdependência operacional e as

orientações normativas, conclui-se que a licitação **por lote único** é a estratégia mais vantajosa para a Administração, garantindo economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

3.2 De acordo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente licitação NÃO se enquadra como participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME - EPP), sendo assim, de Ampla Concorrência.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.






3.4 O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento de equipamentos agrícolas de enfardamento de feno e afins:



Item	Especificação	Unid. Med.	Quant.	Valor unitário	Valor total	Participação LC 123/06
01	<p>Ceifadeira com no mínimo 05 Discos</p> <p>Objeto de licitação: Ceifadeira de discos, com as seguintes características mínimas: comprimento de 3,00 metros, largura de 0,80 metros e altura de 0,80 metros. O equipamento deve pesar no mínimo 320 kg e possuir potência mínima requerida de 50 cv. O sistema de engate deve ser de 3 pontos e a tomada de força (PTO) deve operar a 540 rpm, equipada com cardan da série 2000 com proteção.</p> <p>A ceifadeira deverá conter 05 discos, cada um equipado com 02 facas, totalizando 10 facas (05 direitas e 05 esquerdas). O sistema deve incluir mola flutuante (mínimo de 01 peça), barra de corte em constante banho de óleo SAE 90, e levante hidráulico da barra de corte. O equipamento deve contar ainda com caixa de transmissão em banho de óleo, capa de proteção para correia (01 peça) e discos (01 peça cada), além de correias modelo C-105 (mínimo de 03 peças).</p> <p>O sistema de segurança deve incluir fusível automático por mola. O equipamento deve garantir rendimento mínimo de 2,0 hectares por hora e largura mínima de corte de 2,05 metros, atendendo às necessidades de alta eficiência e durabilidade para operações de corte de forragem.</p> <p>OBS: Essas especificações visam assegurar a eficiência e durabilidade do equipamento para atender às necessidades previstas no objeto da licitação.</p>	Und	01			Ampla concorrência



02	<p>Enfardadeira de Câmara Fixa para Fardos Redondos</p> <p>Objeto de licitação: Enfardadeira de câmara fixa para fardos redondos, com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de recolhimento central;• Dimensões mínimas de 3,00 metros de comprimento, 2,00 metros de largura e 1,80 metros de altura;• Peso líquido mínimo de 1.600 kg;• Potência mínima requerida de 75 cv;• Tomada de força (PTO) operando a 540 rpm, com cardan equipado com proteção;• Dois pneus compatíveis, com dimensões mínimas equivalentes a 6.50/16;• Câmara do fardo com diâmetro mínimo de 1,00 metro por 0,80 metro, composta por 11 rolos cilíndricos;• Sistema hidráulico para abertura da câmara e acionamento da agulha (mínimo de uma agulha);• Rampa amortecedora para saída do fardo;• Sistema de amarração com sinalização visual e sonora;• Embreagem de segurança para o recolhedor (mínimo de uma peça);				Ampla concorrência
<p>• Compartimento para armazenamento de dois rolos de sisal ou nylon;</p> <p>     www.trindadedosul.rs.gov.br (54) 3541 1025 / 3541 1300 Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 Trindade do Sul/RS</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de recolhedor com levante hidráulico largura					



03	<p>Plastificador de Fardos Redondos, Pedestal Padrão</p> <p>Objeto de licitação: Plastificador de fardos redondos com pedestal padrão, projetado para atender às necessidades agrícolas com alta eficiência. O equipamento deve operar com sistema de recolhimento lateral, possuir comprimento mínimo de 5,00 metros, largura de 2,70 metros e altura de 2,60 metros, além de um peso líquido mínimo de 1.600 kg. A potência mínima requerida é de 55 cv, com bomba de óleo de 30 l/min.</p> <p>O plastificador deve estar equipado com dois pneus de dimensões mínimas equivalentes a 11L15 e mesa giratória com capacidade de rotação de até 30 rpm. O motor hidráulico deve oferecer vazão mínima de 60 l/min, enquanto o conjunto pedestal deve ser compatível com filmes de 500 e 750 mm. O equipamento deve incluir uma mesa tombadora de fardos com acionamento automático e hidráulico, além de comando triplo com cabos de 3 metros (mínimo de uma peça). O equipamento deve apresentar rendimento aproximado de 15 a 60 fardos por hora, com capacidade de processar fardos com dimensões de 0,80 a 1,30 metros de comprimento e de 0,80 a 1,50 metros de diâmetro. A capacidade de levante deve ser de, no mínimo, 900 kg, e o consumo de filme de 750 mm deve ser de 4 voltas por camada.</p> <p>Opcionais incluídos:</p> <p>O equipamento deve oferecer como opcionais um módulo de controle eletrônico, com funcionalidade automática e semi-automática, proporcionando maior eficiência operacional.</p>						
<p>Essa especificação foi elaborada para garantir o atendimento às necessidades de conservação de forragem, promovendo eficiência, segurança e alta</p> <p>trindadedosul www.trindadedosul.rs.gov.br 41 1025 / 3541 1300 CEP: 99615-000 Trindade do Sul/RS</p>							



04	<p>Ancinho Enleirador/Espalhador/Batedor Variável</p> <p>Objeto de licitação: Ancinho com funcionalidades múltiplas de enleirar, espalhar e bater, projetado para otimizar o manejo de forragem, equipado com sistema de descarga central. O equipamento deve apresentar dimensões mínimas de 4,30 metros de comprimento, 2,50 metros de largura e 1,30 metros de altura, com peso líquido mínimo de 340 kg.</p> <p>A potência mínima requerida para operação é de 50 cv, garantindo um rendimento aproximado de 1,5 a 3,0 hectares por hora. A largura de trabalho para a função de enleirar deve variar entre 3,00 e 3,40 metros, enquanto a largura de trabalho para espalhar deve ser de no mínimo 3,00 metros.</p> <p>O equipamento deve oferecer funcionalidades 2 em 1, permitindo alternância eficiente entre as operações de bater e enleirar. Além disso, deve ser equipado com um sistema exclusivo que possibilite a troca rápida da posição das molas, assegurando maior agilidade e eficiência durante as operações.</p> <p>Essa especificação atende às demandas do setor agrícola, promovendo versatilidade, produtividade e facilidade de operação no preparo de forragem.</p>					
----	--	--	--	--	--	--

Valor total estimado/máximo admitido para a Licitação:

3.5 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisas de preço feitas nos representantes da região.

3.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da assinatura da ata de registro de preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.7 A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

OBS.: Na proposta deverá ser indicado preço líquido unitário e total, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do produto ofertado e MARCA e MODELO.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2 NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

Trindade do Sul, localizada no estado do Rio Grande do Sul, possui uma área territorial de 268,417 km² e uma população de 7.556 habitantes, conforme dados do IBGE de 2022. A economia do município é predominantemente agrícola, com destaque para a produção de grãos e a pecuária, especialmente a bovinocultura de leite e corte.

A aquisição dos equipamentos agrícolas especificados — ceifadeira de discos, enfardadeira de câmara fixa, plastificador de fardos redondos e ancinho enleirador/espalhador/batedor variável — é essencial para atender às necessidades dos pequenos e médios produtores rurais do município. Esses equipamentos permitirão a otimização do processo de fenação, resultando em forragem de alta qualidade para a alimentação do gado leiteiro e de corte.

A mecanização das etapas de corte, enleiramento, enfardamento e plastificação do feno proporcionará maior eficiência operacional, redução de perdas e melhoria na conservação dos alimentos destinados ao rebanho. Conseqüentemente, espera-se um aumento na produtividade e na qualidade dos produtos agropecuários locais, fortalecendo a economia municipal e melhorando a qualidade de vida das famílias de agricultores.

Portanto, a aquisição desses equipamentos é justificada pela necessidade de modernizar as práticas agrícolas em Trindade do Sul, promovendo o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário e atendendo às demandas dos produtores locais.

4.3 PREVISÃO NO PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de Trindade do Sul/RS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.1 SUSTENTABILIDADE

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

6.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não será solicitado a indicação de marcas específicas ou modelos específicos.

6.3 VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.

6.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será necessário a apresentação de amostra.

6.5 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

6.6 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.8 IMPACTOS AMBIENTAIS

acordo com o ETP, não foi identificado possíveis impactos ambientais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega

Os equipamentos agrícolas objeto da presente licitação deverão ser entregues pela empresa vencedora sem ônus ao Município de Trindade do Sul/RS.

Os equipamentos a serem fornecidos devem ser novos, com ano de fabricação 2024 - modelo 2024, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e demais legislações pertinentes. Os itens de série devem estar em conformidade com o catálogo comercial e incluir todos os acessórios e dispositivos obrigatórios conforme a legislação vigente.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses, acompanhados da emissão da primeira nota fiscal e manual de garantia ao município. É vedada a terceirização da garantia e da assistência técnica. A assistência técnica deve ser própria, com profissionais capacitados e treinados pelo fabricante, disponíveis em um raio de até 110 km da sede do município de Trindade do Sul/RS.

Além disso, os equipamentos devem estar acompanhados de atestado de capacidade técnica do modelo ofertado. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do empenho, no local designado pela Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS.

7.2 PRAZO

O prazo de entrega dos equipamentos agrícolas será de até 10 (dez) dias corridos do pedido de empenho. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 LOCAL

Os equipamentos agrícolas deverão ser entregues Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sítio a Rua Alecrim nº 120, sede do Poder Executivo do Município de Trindade do Sul/RS.

7.4 HORÁRIO

Os equipamentos agrícolas deverão ser entregue, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 ou das 13:30 às 8:30.

7.5 ANO E MODELO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos agrícolas deverão ser do ano de fabricação 2024 e modelo 2024.

7.6. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

7.6.1 Os equipamentos agrícolas deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, abrangendo todas as peças e mão de obra, com as primeiras duas revisões oferecidas como cortesia, sem ônus para o município de Trindade do Sul/RS.

7.6.2 Durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA compromete-se a realizar, sem custos adicionais para o município, a substituição ou reparo de quaisquer equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil seguinte à confirmação do recebimento da comunicação oficial.

7.6.3 O prazo de garantia legal ou contratual é independente do prazo de vigência contratual, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o término do contrato.

7.6.4 O Contratado deverá realizar os reparos ou a substituição dos equipamentos com defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada do equipamento pela Contratada ou por assistência técnica autorizada.

7.6.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da Contratada, desde que aceita pelo Contratante.

7.6.6 Na hipótese de prorrogação do prazo para reparos, o Contratado deverá disponibilizar, sem custos adicionais, equipamento de especificações iguais ou superiores ao originalmente fornecido, para uso provisório pelo Contratante, garantindo a continuidade das atividades agrícolas.

7.6.7 Caso o prazo para reparos ou substituições expire sem atendimento ou justificativa aceita, o Contratante estará autorizado a contratar outra empresa para realizar os reparos ou substituições necessárias. Os custos envolvidos serão reembolsados pela Contratada, sem prejuízo da garantia original do equipamento.

7.6.8 O custo de transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade exclusiva do Contratado.

7.6.9 O prazo de vigência da garantia legal ou contratual é desvinculado da vigência contratual, mantendo a possibilidade de aplicação de penalidades em caso de descumprimento, mesmo após o término do contrato.

8. Modelo de Gestão do Objeto

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sendo tais circunstâncias registradas mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo permitido o uso de mensagem eletrônica para este fim.

8.4 O órgão ou entidade contratante poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização. Esse plano conterá informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para a execução do objeto, plano complementar de execução da contratada (se houver),

método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros.

8.6 Fiscalização (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus respectivos substitutos. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021, a autoridade municipal de Trindade do Sul observará o seguinte:

- **§1º** - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que necessário.
- **§2º** - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que houver dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de Contratos.
- **§3º** - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho de suas funções essenciais, sempre que entender necessário.

8.7 Fiscal de Contrato

O Fiscal de Contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo o necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117). O Fiscal de Contrato contará com o apoio técnico, jurídico e de controle interno para o pleno cumprimento das disposições legais (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º).

8.8 Gestor do Contrato

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada, analisando dados, informações e pareceres técnicos emitidos pelos fiscais sobre a execução do objeto. Também compete ao Gestor avaliar a qualidade dos resultados obtidos e manter informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção ou ajuste das condições contratuais. O Gestor deverá zelar para que a execução ocorra de forma econômica, atendendo às necessidades de planejamento da Administração Municipal de Trindade do Sul.

9 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará servidores nomeados por Portaria vigente, que procederão ao recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

I - Recebimento Provisório:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação.

II - Recebimento Definitivo:

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro

do prazo fixado, considerar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2 Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 12 (doze) dias corridos, contados a partir da emissão da nota fiscal ou da realização dos serviços.

9.3 Forma de Pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

Além disso, para fins de pagamento, a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

9.3.4 As pessoas jurídicas deverão informar, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o enquadramento legal e o percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço sujeito à retenção do IR. Esse embasamento e percentual deverão constar no corpo da nota fiscal.

9.3.5 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, incluindo o enquadramento legal. Caso não o façam, estarão sujeitas à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.3.6 O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária referente aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento, no entanto, estará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove o direito ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

10.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

10.2 Exigências de Habilitação

As consultas e verificações das documentações de habilitação e demais documentos estarão previstas no edital da licitação.

I - Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso o licitante seja uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela sua natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

II - Serão aceitos registros de CNPJ da matriz e filial com diferenças nos documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando houver comprovação de centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - Certidões positivas com efeito negativo serão aceitas.

IV - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será considerada como 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão, com exceção de

documentos de identidade e contrato social.

10.3 Habilitação Jurídica

Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, conforme sua constituição jurídica:

I - Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, sob a responsabilidade da Junta Comercial da sede da empresa.

II - Para Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), condicionado à verificação de sua autenticidade no portal oficial do Governo Federal.

III - Para sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial da sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores.

IV - Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada da designação de seus administradores.

V - Para cooperativas: ata de fundação, estatuto social em vigor e ata da assembleia que o aprovou, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

VI - Para empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil: decreto de autorização.

VII - Os documentos devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

II - Certidão de Regularidade da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

III - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do licitante.

IV - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante.

V - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. O comprovante deverá ser legível e impresso, sendo vedado o uso de documentos exclusivamente em formato de código QR.

10.5 Habilitação Econômico-Financeira

10.5.1 Apresentação de Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme a Lei nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade indicado na própria certidão.

10.5.2 Apresentação do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados por profissional habilitado e registrados nos órgãos competentes.

10.5.3 Empresas criadas no exercício financeiro em que ocorre a licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5.4 No caso de pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os



documentos mencionados deverão ser apresentados em relação ao último exercício, desde que estejam em conformidade com as normas contábeis aplicáveis.

10.6 Qualificação Técnica

I - Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa forneceu, de forma satisfatória, bens semelhantes ao objeto da presente contratação.

II - Apresentação de Alvará de Localização atualizado, emitido pela autoridade competente.

10.7 Declarações

I - Declaração de garantia mínima de 01 (um) ano para os equipamentos fornecidos.

II - Declaração da empresa participante do certame garantindo que possui assistência técnica própria em um raio máximo de 110 (cento e dez) quilômetros da sede do município de Trindade do Sul, com profissionais capacitados e suporte técnico adequado.

III - Declaração de isenção de custos com mão-de-obra e peças nas revisões periódicas realizadas durante o período de garantia, de no mínimo 12 (doze) meses.

11. Do Reequilíbrio Econômico, Repactuação ou Reajuste Geral

11.1 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fatos que elevem o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou ainda previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

c) Reajuste dos preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

d) Possibilidade de repactuação, a pedido do interessado, conforme os critérios definidos para a contratação.

11.2 Para fins de reajuste geral de reposição, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme previsto no edital.

12. Obrigações da Contratada (Empresa)

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, incluindo:

12.1 Proceder à entrega dos equipamentos agrícolas no prazo e local fixados, acompanhados das respectivas notas fiscais;

12.2 Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para os equipamentos fornecidos;

12.3 Possuir assistência técnica própria em um raio máximo de 110 (cento e dez) quilômetros da sede do município de Trindade do Sul, com profissionais capacitados para atendimento técnico;

12.4 Isentar o CONTRATANTE de qualquer pagamento referente à mão-de-obra e peças nas revisões periódicas durante o período de garantia, contado a partir do recebimento do equipamento;

12.5 Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, desconsiderando qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da CONTRATADA;

12.6 Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas,



tributários, itens de transporte, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, responsabilidade civil e quaisquer outros resultantes do contrato, bem como os riscos inerentes à atividade, inclusive despesas incidentais sobre os equipamentos fornecidos;

12.7 Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE por possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021;

12.8 Substituir os equipamentos avariados no prazo estabelecido no Termo de Referência ou, quando não for possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante solicitação do CONTRATANTE;

12.9 Prestar todas as informações necessárias sobre a utilização e manutenção dos equipamentos;

12.10 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do contrato, compatíveis com as obrigações assumidas;

12.11 Responder pela qualidade, segurança, quantidade, validade e demais características dos equipamentos fornecidos, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis;

12.12 Não subcontratar o objeto do contrato, salvo expressa permissão no Termo de Referência;

12.13 Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica conforme exigido no Termo de Referência;

12.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes;

12.15 Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados pertinentes.

13. Obrigações do Contratante (Município de Trindade do Sul)

Compete ao CONTRATANTE:

13.1 Receber, fiscalizar, orientar, contestar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

13.2 Receber o objeto e lavrar o termo de recebimento provisório. Caso o objeto fornecido não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

13.3 Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.

13.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas.

13.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, conforme os valores, prazos e formas estabelecidos neste Termo de Referência.

13.6 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, mesmo que vinculados à execução do presente Termo de Referência, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Sanções

14.1 Observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser aplicadas ao responsável por quaisquer infrações administrativas previstas no art. 155 da referida Lei, sejam decorrentes de contrato licitado ou celebrado por contratação direta.



Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos causados à Administração Pública;
- V - A existência ou implementação de um programa de integridade conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A multa, calculada conforme o edital ou contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da parte inadimplida, conforme o caso.

§ 4º A sanção de impedimento de licitar e contratar (inciso III do caput) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Tal sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade (inciso IV do caput) será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como às infrações dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave. Essa sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, secretário estadual ou secretário municipal. Em autarquias ou fundações, será de competência da autoridade máxima da entidade;
- II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública no exercício de função administrativa, será de competência de autoridade equivalente às mencionadas no inciso I, conforme regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II do caput.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 779.900,00** (setecentos e setenta e nove mil e novecentos reais), correspondente à soma dos valores unitários estimados para

cada item, conforme discriminado na tabela acima.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação será custeado com **dotação orçamentária própria**, vinculada à **Secretaria Municipal de Agricultura**, garantindo a execução do objeto dentro dos limites previstos no orçamento municipal.

Trindade do Sul, 06 de dezembro de 2024.

Secretaria de Agricultura
Município de Trindade Do sul



ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÕES

(nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, com sede.....(endereço completo), interessada (o) em participar do Pregão Presencial Nº _____/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, declara que:

Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- a) Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo;
- b) Declaro o pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Declara que os produtos/serviços ofertados por esta empresa serão entregues/fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório;
- d) Declaro o não impedimento por parte do licitante de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaro o enquadramento como () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara, ainda, que tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de habilitação e que está excluída das vedações constantes do § 2º do art. 4º da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021. (PREENCHIDO SOMENTE POR ME OU
EPP, caso não enquadre, deve ser retirado este item “e”):
- f) Declaro que não possuímos, em nosso quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou Entidade Contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 14º, inc II e IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

ANEXO IV – CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO – (Modelo)

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ
nº _____,

com sede à _____, nº _____,
Bairro _____,

cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Trindade do Sul/RS, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.